



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 4869, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2284, 28 de novembro de 2018...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	05	Cultura	
Funcional	13.392.0009		
Ação	2.039	Atividades da Biblioteca Municipal	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	500,00
Total			500,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0012		
Ação	2.055	Atividades da Engenharia	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	500,00
Total			500,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

 Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br
SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43
ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	05	Cultura	
Funcional	13.392.0009		
Ação	2.039	Atividades da Biblioteca Municipal	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	500,00
Total			500,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0012		
Ação	2.055	Atividades da Engenharia	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	500,00
Total			500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1º de julho de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 158, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Conceder Progressão Funcional por via não acadêmica à Servidora Municipal, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

- Considerando o Artº 40º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999 que prevê a Progressão Funcional do Docente da Rede Municipal de Ensino por via não acadêmica...

- Considerando a Portaria Municipal nº 251, de 01 de dezembro de 2017 que regulamentou a pontuação dos docentes da Rede Municipal de Ensino referente a Progressão Funcional por via acadêmica...

- Considerando o Parecer da Comissão de Análise de documentos dos docentes criado pela Portaria Municipal nº 249, de 01 de dezembro de 2017...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal JULIANA DO CARMO ROCHA, portadora do RG 30.870.980-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 301.213.698-38, Progressão Funcional por via não acadêmica, nos termos estabelecidos pelo artigo 38, inciso II, combinado com o artigo 40, inciso I, parágrafo 1º, 2º e 3º e Inciso II, Parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 2º Fica concedido à Servidora o reenquadramento funcional no nível III, tabela II, no Anexo I da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1º de julho de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Conceder Progressão Funcional por via não acadêmica a Servidora Municipal, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

- Considerando o Artº 40º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999 que prevê a Progressão Funcional do Docente da Rede Municipal de Ensino por via não acadêmica...

- Considerando a Portaria Municipal nº 251, de 01 de dezembro de 2017 que regulamentou a pontuação dos docentes da Rede Municipal de Ensino referente a Progressão Funcional por via acadêmica...

- Considerando o Parecer da Comissão de Análise de documentos dos docentes criado pela Portaria Municipal nº 249, de 01 de dezembro de 2017...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal ANDREA PATRICIA PEREIRA, portadora do RG 20.321.268-X SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 108.989.148-25, Progressão Funcional por via não acadêmica, nos termos estabelecidos pelo artigo 38, inciso II, combinado com o artigo 40, inciso I, parágrafo 1º, 2º e 3º e Inciso II, Parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 2º Fica concedido à Servidora o reenquadramento funcional no nível III, tabela II, no Anexo I da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1º de julho de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 160, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Conceder Progressão Funcional por via não acadêmica à Servidora Municipal, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

- Considerando o Artº 40º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999 que prevê a Progressão Funcional do Docente da Rede Municipal de Ensino por via não acadêmica...

- Considerando a Portaria Municipal nº 251, de 01 de dezembro de 2017 que regulamentou a pontuação dos docentes da Rede Municipal de Ensino referente a Progressão Funcional por via acadêmica...

- Considerando o Parecer da Comissão de Análise de documentos dos docentes criado pela Portaria Municipal nº 249, de 01 de dezembro de 2017...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal SORAIA BORTOLETO FERNANDES, portadora do RG 26.299.846-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 256.807.758-16, Progressão Funcional por via não acadêmica, nos termos estabelecidos pelo artigo 38, inciso II, combinado com o artigo 40, inciso I, parágrafo 1º, 2º e 3º e Inciso II, Parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 2º Fica concedido à Servidora o reenquadramento funcional no nível III, tabela II, no Anexo I da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1º de julho de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Conceder Progressão Funcional por via não acadêmica à Servidora Municipal, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

- Considerando o Artº 40º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999 que prevê a Progressão Funcional do Docente da Rede Municipal de Ensino por via não acadêmica...

- Considerando a Portaria Municipal nº 251, de 01 de dezembro de 2017 que regulamentou a pontuação dos docentes da Rede Municipal de Ensino referente a Progressão Funcional por via acadêmica...

- Considerando o Parecer da Comissão de Análise de documentos dos docentes criado pela Portaria Municipal nº 249, de 01 de dezembro de 2017...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal GISELDA ROSANE PEREIRA, portadora do RG 20.321.209-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 106.439.348-98, Progressão Funcional por via não acadêmica, nos termos estabelecidos pelo artigo 38, inciso II, combinado com o artigo 40, inciso I, parágrafo 1º, 2º e 3º e Inciso II, Parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 2º Fica concedido à Servidora o reenquadramento funcional no nível III, tabela II, no Anexo I da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1º de julho de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 162, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Concede Licença Prêmio à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal Jamil Teixeira sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Pedreiro, licença prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá início no dia 02 de julho de 2019 e término no dia 16 de julho de 2019, e refere-se ao período aquisitivo de 15 de setembro de 2013 a 14 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1º de julho de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI –m Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Concede Licença Prêmio à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal Rosana Asturiano Gay sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Mensalista II, licença prêmio de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá início no dia 1º de julho de 2019 e término no dia 30 de julho de 2019, e refere-se ao período aquisitivo de 02 de abril de 2012 a 1º de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1º de julho de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 027/2019 e nomeia equipe de apoio.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como pregoeiro do pregão presencial nº 027/2019 destinado a aquisição de “Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestar Assessoria, Consultoria, Planejamento, Acompanhar a construção de Obras Municipais, Assinar laudos e Trabalhar junto com o setor de engenharia do Município”.

Art. 2º Ficam designados os servidores: Letícia de Cássia Aguilera, Joedson Queiroz Santos e Adilson Rogério Ferreira, para comporem a equipe de apoio do pregão supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1º de julho de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 165, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 028/2019 e nomeia equipe de apoio.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como pregoeiro do pregão presencial nº 028/2019 destinado a aquisição de “Veículo automotor, tipo pickup, cabine dupla, zero quilômetro, ano 2019, na cor branca” destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam designados os servidores: Letícia de Cássia Aguilera, Luis Henrique Gomes e Edson Luis Lopes Castro, para comporem a equipe de apoio do pregão supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1º de julho de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 27/2019 Processo 1914/2019. Pregoeiro Designado: Juliano de Jesus Lopes. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestar Assessoria, Consultoria, Planejamento, Acompanhar a construção de Obras Municipais, Assinar laudos e Trabalhar junto com o setor de engenharia do Município”, no período de 12 meses conforme Anexo I do Edital nº 39/2019. Realização da Sessão: 16/7/2019 às 8hrs. Edital/informações: seção de Licitação, Pça Dr H E Ower Sandolth 278 centro vista alegre do alto fone 16-32778313. Edital disponível: www.vistaalegrealto.sp.gov.br. Luis Antonio Fiorani - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 28/2019 Processo 1915/2019 Pregoeiro Designado: Juliano de Jesus Lopes. Objeto: Aquisição de veículos zero km tipo pickup, conforme Edital nº 40/2019. Realização da Sessão: 16/7/2019, 13h. Edital/Informações: seção de Licitação, Pça Dr H E Ower Sandolth 278 vista alegre do alto fone 16-32878313. Edital disponível: www.vistaalegrealto.sp.gov.br. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES EXTRATOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 513/2019, COM A EMPRESA KELSION BUENO DA SILVA EVENTOS ESPORTIVOS ME, NO VALOR DE R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS), NO PERÍODO DE 6 MESES O FORNECIMENTO DIÁRIO E CONTINUADO DE “SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS” PARA O MUNICÍPIO E VISTA ALEGRE DO ALTO, REFERENTE PROCESSO Nº: 1907/2019, PREGÃO Nº 022/19, NA DATA 27 DE JUNHO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 12/2019 - Contratante: Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto; Contratada: Som da Ilha Comércio e Produções Ltda – ME; Valor: R\$ 6.600,00; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão sonora local, com propagação local e suficiente para alcançar todos os bairros da cidade e também a zona rural do município, para divulgação de atos institucionais e oficiais da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, programas sociais e outros assuntos de interesse público; Código: 07.01.031.0001.2.067- 3.3.90.39.00.00.00.00 - despesa 006; Vigência: 31/12/2019; Assinatura: 1º/07/2019. Vista Alegre do Alto, 1º de julho de 2019. José Ricardo Joanini - Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 15, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora Rafaela Balbino dos Reis, como responsável pelos adiantamentos concedidos a servidores e agentes políticos da Edilidade.

JOSÉ RICARDO JOANINI, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, VI e XIII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade, combinado com o art. 7º da Lei Municipal nº 543, de 19 de agosto de 1985 e o disposto no Ato da Mesa nº 6, de 22 de setembro de 2010...

R E S O L V E :

Art. 1º Fica nomeada a servidora Rafaela Balbino dos Reis, Escrivã da Câmara Municipal, RG 47.659104-1, como responsável para responder pelos adiantamentos concedidos a servidores e agentes políticos da Edilidade.

Parágrafo Único. Observar-se-á no regime de concessão de adiantamentos o disposto na Lei Municipal nº 543, de 19 de agosto de 1985 e Ato da Mesa nº 6, de 22 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº02, de 23 de março de 2015.

Vista Alegre do Alto, 1º de julho de 2019. JOSÉ RICARDO JOANINI - Presidente da Câmara